

Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2024

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS"

O Prefeito Municipal de Matão, Sr. Aparecido Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Suprimentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão — Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 — Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º 45.270.188/0001-26, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE" objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS"

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Compras e Suprimentos, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

DATA: 12 de dezembro de 2024

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 08h30min no Departamento de Compras e Suprimentos no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: 08h30min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2024

Envelope n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2024

Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1



Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III - MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Matão reserva-se no direito de solicitar esta declaração, tendo em vista a não regulamentação do ar. 16, inc. I da Lei Municipal nº 4.953, de 22 de dezembro de 2015.

ANEXO VI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E NO ANEXO V, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (Gazeta de São Paulo), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br, bem como ainda no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp.br). Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br/licitacoes/.

I - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto deste Pregão é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS" para a Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Saúde Fundo Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Matão, visando atender demanda dos usuários do SUS, tudo conforme previsto neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais documentos que acompanham este Edital".
- 1.2 A opção pela modalidade presencial se justifica em razão da natureza dos serviços (manutenção) a serem realizados, conforme previsão no Edital, de modo que a análise das propostas exige acuidade na análise da documentação técnica necessária, além disso, eventuais dúvidas podem ser resolvidas na sessão para melhor compreensão em cotejamento com as especificações do Termo de Referência. Além disso, dever ser observada, no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial, a



Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe o uso da modalidade pregão está previsto para ser realizado preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial como forma a possibilitar, entre outras peculariedades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição da apresentação de propostas insustentáveis que geram consideráveis atrados no o processo. Ademais, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos, durante a própria sessão do pregão, em razão da complexidade técnica e facilidade na negociação de preços, além da verificação das condições de habilitação. Vale ressaltar que a opção pela modalidade presencial do pregão não prejudica a publicidade da licitação, uma vez que a Prefeitura promove a publicação da licitação nos órgãos oficiais constantes do preâmbulo do presente Edital

1.3 Compõe a Pasta do Edital os seguintes Documentos

Item	Descrição	Número de Páginas
1	Edital	1 Arquivo em PDF

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Os recursos financeiros para as despesas com a execução da aquisição dos produtos licitados serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2023, classificada e codificado sob a funcional programática n.º 10.301.0526.2.52, 10.301.0527.2.527 e 10.301.0528.2.528; Categoria econômica n.º 3.3.90.39.00; Ficha n.º 435, 436 e 437; Vínculo n.º 01.301.0000; Sub elemento da despesa n.º 17; Requisição de Serviços n.º 3468/2024; Notas de reserva n.º: 5709, 5710, 5711, 5712, 5713, 5714, 5715, 5716, 5717, 5718, 5719, 5720, 5721, 5722, 5723, 5724, 5725. Processo Eletrônico n.º 11.691/2024.
- 2.2 Em caso de prorrogação, para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.
 - 2.2.1 Trata-se de licitação realizada para a continuidade de tratamento de reabilitação de pacientes, de caráter continuado com recursos previstos conforme a Lei Municipal nº 5.461/2021 (P.P.A), Lei Municipal nº 5.856/2023 (L.D.O.), cujas dotações inicias programadas e, posteriormente atualizadas e previstas na L.O.A. para 2024 (Lei Municipal nº 5.907/2023), atendendo assim aos artigos 16 e 17 da LRF.

Descrição	Valor	%
Receita Corrente Líquida prevista para 2.024	R\$ 402.305.694,00	100,00%
Valor previsto pela Lei Municipal nº 5.907/2023	R\$ 94.337.541,00	23,449%
Valor estimado previsto licitação	R\$ 148.000,00	0,0367%



Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

III – DA LEGISLAÇÃO:

- 3.1 Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
 - 1 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
 - 2 Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
 - 3 Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14; de 07 de agosto de 2014;
 - 4 Portaria n.º 15.591, de 03 de janeiro de 2024.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. sendo empresas estrangeiras não funcionem no País; 3. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, observado a Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão; 4. tenham participação de servidor público municipal de Matão.

V – DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 5.4 A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios. Fica consignado, desde já, que o



Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

- 5.5 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 5.6 O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 6.2 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

- 7.1 O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) para a realização de uma estimativa de 12 (doze) manutenções.
 - 7.1.1 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado se houver demanda, necessidade e justificativa, até o limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/21, em especial os artigos 106 e 107.
- 7.2 Havendo a prorrogação e, se decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.
- 7.3 Eventual reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser concedido desde que obedecidas todas as formalidades do artigo 124, Il alínea "d" da Lei Federal 14.133/21, em processo levado a termo para análise e aceite ou não da Prefeitura.



Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

- 8.1 As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o ANEXO III MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.
- 8.2 Condições de pagamento: O pagamento será realizado conforme previsto no item 5 do Termo de Referência, qual seja de até 10 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.
 - 8.2.1 A fiscalização da execução dos Serviços será realizada pelo Secretário da Saúde, que será o responsável por atestar as medições conforme estabelecido no item 5 do Anexo I (Termo de Referência).

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de MENOR VALOR GLOBAL, as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
 - 9.1.1 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.
- 9.2 Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.
 - 9.2.1 Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.
 - 9.2.2 Nas propostas das micro e pequenas empresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre elas.
 - 9.2.3 Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todos os licitantes.



Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

- 9.2.4 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- 9.3 Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.
 - 9.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte.
 - 9.3.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 9.3.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 9.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 9.3.5 A empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.4 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.
- 9.5 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

- 9.7.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 9.7.1.1 Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X Habilitação).
- 9.7.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
- 9.7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.
- 9.9 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- 9.10 Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.11 Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 02):

- 10.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:
 - 10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 10.1.2 Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u> (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN e da Receita Federal do Brasil RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), <u>Estadual</u> (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e <u>Municipal</u> (Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares), expedida



Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante

- 10.1.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.1.3 Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social
 CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.
- 10.1.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.1.6 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 10.1.6.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 10.1.7 As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública;
 - b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93; e
 - c) Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da empresa.
 - d) As licitantes deverão ainda apresentar no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) os seguintes documentos visando comprovar a Qualificação Técnica.



Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

- e) Declaração de Disponibilidade Técnica e Logística. Em que a empresa declara que possui, ou possuirá, no momento da execução do contrato, toda a infraestrutura necessária, incluindo equipamentos, ferramentas e pessoal técnico capacitado, devidamente habilitados para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, conforme exigido no Anexo I, em seu item de número 4.
- 10.2 A empresa de pequeno porte deverá apresentar todas as documentações exigidas acima.
 - 10.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);
 - 10.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
 - 10.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 10.4 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 HABILITAÇÃO.
- 10.5 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

- 10.6 Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.
- 10.7 Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
- 10.8 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

XI - DA ADJUDICAÇÃO:

- 11.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.
- 11.4 A licitante declarada vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada (via e-mail ou pessoalmente) no prazo de até 48 horas do término da Sessão.
- 11.5 Até a data de assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar nos termos do artigo 98 da Lei Federal 14.133/21, a garantia de execução do contrato correspondente a 5% (cinco) por cento do valor global do contrato.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- 12.1 Os questionamentos ao Edital do Pregão Presencial serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura. por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Suprimentos e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.
 - 12.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre os questionamentos, no prazo previsto na Lei.



Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

- 12.2 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.
 - 12.2.1 Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação, no prazo previsto na Lei.
 - 12.2.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos mesmos veículos onde foi publicado a comunicação da abertura da licitação.
- 12.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 12.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.
- 12.9 Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

XIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.
 - 13.1.1 É facultado à administração, quando o convocado não assinar no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

- 13.1.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, observado no caso o inciso VI do artigo 155 da Lei 14.133/21, além das penalidades previstas neste Edital e seus anexos.
- 13.2 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

XIV – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

- 14.1 Os Serviços da Contratada deverão ser conforme as disposições indicadas no **ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 14.2 A contratada deverá encaminhar as medições na forma prevista e acompanhadas da Nota Fiscal para ateste conforme previsto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (itens 4 e 5).
- 14.3 O pagamento será realizado conforme o item 5 do Anexo acompanhados da NF a ser apresentada nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.
 - 14.3.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar <u>NA PROPOSTA</u> o número do banco, da agência e conta bancária.
 - 14.3.2 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.
 - 14.3.4 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente as entregas tenham sido realizadas.

XV - DAS PENALIDADES:

- 15.1 O licitante que deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a sofrer as penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência e multa no valor de até 10% do valor global do contrato assinado, observado a razoabilidade na dosimetria da multa em face da gravidade do ato de descumprimento aferido em devido processo legal. Em caso de



Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

reincidência do mesmo descumprimento, a multa será em dobro, cumulada com a rescisão contratual, sem prejuízo ainda do previsto no item 14.1.

- 15.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
 - 15.4 Para aplicação das penalidades dos itens anteriores, seguir-se-á pela ordem:
 - a) Advertência com a exposição dos motivos;
 - b) Aplicação de Multa de 10% em caso de não ser aceito as justificativas;
 - c) Multa de 20% na reincidência do mesmo descumprimento;
 - d) Rescisão do contrato no caso da aplicação da penalidade do item 3 e observado neste caso ainda o item 14.1.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.4 Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo, bem como ficando a futura contratada ciente da obrigação de realizar do cadastro no CadTCESP, conforme a alínea "a", do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da Resolução nº 21/22 do TCE/SP.
- 16.5 A contratada não pode alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFICIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o quanto disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21. Fica desde já consignado, inclusive a observância pela futura contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme Ação Civil Pública (n₀ 0011363-97.2017.5.150081 da Justiça Trabalhista) deixando aqui registrado no processo essas condições, da

MATÃO TRABALHO, ORGULHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

- obrigatoriedade da contratada no recolhimento das obrigações sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas no Edital e na Legislação em vigor.
- 16.6 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.
- 16.7 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XVII - DO FORO:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Matão, 28 de novembro de 2024.

APARECIDO FERRARI PREFEITO DE MATÃO

MATAO TRABALHO, ORGULHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

<u>ANEXO I</u> TERMO DE REFERENCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

I) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos.

01.01 Pretende-se a realização de Licitação na Modalidade de Pregão, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS" para a Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Saúde - Fundo Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Matão, visando atender demanda dos usuários do SUS.

01.02 Dos Quantitativos estimados da contratação:

			MANUTEN	ÇÃO EQUIPAMI	ENTOS ODO	NTOLOGICOS		
ITEM	QTD	UNID	MEDICAMENTO	4V manutenções	G7 ltda	tecnodonto	UNIT	TOTAL
1	12	SERV	Serviço de manuten- ção equipamentos odontológico, manu- tenção preventiva e reparadora dos equi- pamentos nas unida- des básicas de saúde, equipe do programa de saúde da família e centro de especiali- dades odontológicas	R\$ 12.500,00	R\$ 12.400,00	R\$ 12.100,00	R\$ 12.333,33	R\$ 148.000,00
						M	ÉDIA TOTAL	R\$ 148.000,00

• Relação de Unidades de saúde para atendimento e seus respectivos equipamentos.

01. UBS. BAIRRO ALTO - "Zélia da Silveira Perche" Rua Pedro Bigal, 1530 – Bairro Alto Fones: 3382-1924 e 3384-6119.

- 1 unidade Aparelho de Raio X
- 2 unidade aparelho Autoclave
- 2 unidade Compressor
- 3 Conjunto cadeira Odontológica
- 1 unidade bomba a vácuo
- 1 unidade Ultrasson / jato

02. UBS. CAIC - "Alcides Vezzani" Av. Brasil, 1500 - Vila Cardim Fone: 3394-2400 e 3384-9887 - 02 consultórios.

1 – unidade Aparelho de Raio X

16

MATAO TRABALHO, ORGULHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

- 1 unidade aparelho Autoclave
- 1 unidade Compressor
- 2 Conjunto cadeira Odontológica

03. UBS. IV CENTENÁRIO - "Dr. Jorge Lian" Rua João Pessoa, 2190 – IV Centenário Fone: 3384-9464 e 3384-6991 01 consultório.

- 1 unidade Aparelho de Raio X
- 2 unidade aparelho Autoclave
- 1 unidade Compressor
- 1 Conjunto cadeira Odontológica
- 1 unidade Ultrasson / jato

04. UBS. PARAÍSO - "Dr. Walter Cicogna" Av. Francisco Albericci, 3060 – Jardim Paraíso Fone: 3384-8146 e 3384-9667- 01 consultório.

- 1 unidade Aparelho de Raio X
- 1 unidade aparelho Autoclave
- 1 unidade Compressor
- 2 Conjunto cadeira Odontológica

05. UBS. SÃO JOSÉ - "Sebastião Correia da Silva" Rua Aquilino Benassi, 585 – Jardim São José Fone: 3384-8888 e 3384-7199 - 01 consultório.

- 1 unidade Aparelho de Raio X
- 1 unidade aparelho Autoclave
- 2 unidade Compressor
- 1 Conjunto cadeira Odontológica

06. UBS. SÃO LOURENÇO DO TURVO - "Angelina Pavin Grigolli" Rua Ângelo Pastori, 665 – Distrito de São Lourenco do Turvo Fone: 3389-1103 - 01 consultório.

- 1 unidade Aparelho de Raio X
- 1 unidade aparelho Autoclave
- 1 unidade Compressor
- 1 Conjunto cadeira Odontológica

07. UBS. VILA PEREIRA - "Dr. Waldemar Kfouri" Rua Constantino Bastia, 230 – Vila Pereira Fone: 3384-8149 e 3384-4055 - 01 consultório.

- 1 unidade Aparelho de Raio X
- 1 unidade aparelho Autoclave
- 1 unidade Compressor
- 1 Conjunto cadeira Odontológica

Equipes do Programa de Saúde da Família

ESF JARDIM POPULAR/ ESF PORTAL TERRA DA SAUDADE Rua Dolvalino Agostini, 849 – Jardim Popular Fone: 3384-9965 - 02 consultórios.

MATÃO TRABALHO, ORGULHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

- 1 unidade Aparelho de Raio X
- 2 unidade aparelho Autoclave
- 1 unidade Compressor
- 2 Conjunto cadeira Odontológica

02. ESF BOM JESUS Rua Sebastiana Scarpinatti de Morais (Rua Oito), 885 – Jardim Senhor Bom Jesus Fone: 3382-6770 - 01 consultório.

- 1 unidade Aparelho de Raio X
- 1 unidade aparelho Autoclave
- 1 unidade Compressor
- 1 Conjunto cadeira Odontológica

03. ESF SILVÂNIA e ASSENTAMENTO Av. Antonio Pedro da Silva, 1052 – Silvânia Fone: 3382-0740- 01 consultório.

- 1 unidade Aparelho de Raio X
- 1 unidade aparelho Autoclave
- 1 unidade Compressor
- 1 Conjunto cadeira Odontológica

04. ESF NOVA CIDADE/ ESF MONTE CARLO Rua Stefano Davassi, 323- Nova Cidade Fone: 3384-8256 - 01 consultório.

- 1 unidade Aparelho de Raio X
- 1 unidade aparelho Autoclave
- 2 unidade Compressor
- 1 Conjunto cadeira Odontológica

05. ESF. RESIDENCIAL CADIOLI Rua Américo Appolini, 350 Residencial Cadioli Fone: 3384-7676 - 02 consultórios.

- 1 unidade Aparelho de Raio X
- 1 unidade aparelho Autoclave
- 1 unidade Compressor
- 2 Conjunto cadeira Odontológica

06. ESF NOVA GUARANI Av. Maria Campos Salto, 1540 – Nova Guarani Fone: 3384-7151-01 consultório

- 1 unidade Aparelho de Raio X
- 1 unidade aparelho Autoclave
- 1 unidade Compressor
- 1 Conjunto cadeira Odontológica

07. CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO Rua Prudente de Moraes, 1076 Centro 3382-3779 – 04 consultórios.

MATÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

- 1 unidade Aparelho de Raio X
- 2 unidade aparelho Autoclave
- 3 unidade Compressor
- 4 Conjunto cadeira Odontológica
- 1 unidade bomba a vácuo

08. APAE Alameda da Saudade, 100 Vila Pereira Tel.: 3221-5100, - 01 consultório.

- 1 unidade Aparelho de Raio X
- 1 unidade aparelho Autoclave
- 1 unidade Compressor
- 1 Conjunto cadeira Odontológica
- 1 unidade Ultrasson / jato

09. ESF DO PARQUE DAS LARANJEIRAS, Av. Altino Mariano de Souza, 35 – Cidade Jardim – 3383-4865.

- 1 unidade Aparelho de Raio X
- 1 unidade aparelho Autoclave
- 1 unidade Compressor
- 1 Conjunto cadeira Odontológica

10. Serviços de Montagem e desmontagem de Consultórios, em qualquer Unidade que é solicitada.

- 11. Transportes de equipamentos para o almoxarifado da Prefeitura, como também retirada de equipamentos para a colocação em Unidades.
- 12. Serviços de limpeza e consertos em aparelhos de Aspiração.
- 13. Serviços de consertos em Inaladores e vazamentos de ar do compressor.
- **01.03** A licitação será realizada em único Lote, menor valor GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- **01.04** As microempresas ou empresa de pequeno porte poderão participar do item constante do objeto do presente certame.
- **01.05** A Justificativa para Licitação NÃO exclusiva ME/EPP, A Lei Complementar nº: 123/2006 com alterações trazidas pela Lei complementar 147/2014, Art 47, I, II e III, excluem a necessidade de realização de Processo exclusivo para itens que ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que são de natureza divisíveis, conforme tabela acima, o item a ser contratado é de natureza indivisível, Lei conforme abaixo:

LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002



Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

- "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exig
 dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- III deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

01.06 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses contado da data de assinatura, podendo ser aditado, suprimido e prorrogado nos termos e limites permitidos pela Lei 14.133/21, observado as estimativas (item 01.02) previsto neste Termo de Referência.

II) Da fundamentação:

02.01 A presente contratação busca suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos utilizados nos consultórios odontológicos da rede básica de saúde do Município, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes, proporcionando assim, condições para que os profissionais desta área executem os serviços com qualidade, haja vista ser de suma importância realizar os reparos necessários nas unidades odontológicas assim como a prevenção, a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos odontológicos, ocasionado por falta de manutenção nos equipamentos. Devido a sua constante utilização, os equipamentos odontológicos necessitam de atenção especial no que diz respeito à manutenção e conservação. Assim, a manutenção de equipamentos odontológicos deve ser uma atividade realizada por uma empresa capacitada, que possua os requisitos básicos para garantir o desempenho de alto padrão desses equipamentos. A realização da manutenção de equipamentos odontológicos é um modo de fazer com que as atividades desenvolvidas pelo profissional que utiliza o equipamento sejam feitas com mais precisão e segurança. Desse modo, a presente contratação visa manter as condições de operacionalidade eficiência e eficácia, continuamente, aumentando a disponibilidade dos equipamentos para não comprometer as atividades dos consultórios odontológicos da rede pública.



Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

III) Dos requisitos para contratação

03.01 A (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) deverá (ão) atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

IV) Da forma de execução

04.01 Após o recebimento da Ordem de Serviço a empresa será responsável pela disponibilização do (s) profissional (is) necessários para executar o objeto no prazo solicitado.

04.02 A Contratada terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento de chamado através de e-mail ou aplicativo de comunicação (WhatsApp) para execução de orçamentos de manutenção corretiva com troca de peças e **demanda urgentes de manutenção preventiva/corretiva**. A execução se dará após empenho correspondente, que poderá ser feita através de documento físico ou e-mail.

04.03 A Contratada deverá emitir Laudos Técnicos, devidamente assinados pelos técnicos responsáveis dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados, em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua execução, de acordo com a RDC nº: 15/12. Nos laudos técnicos deverão constar: data dos serviços, identificação dos equipamentos, local da prestação dos serviços, descrição dos problemas detectados, descrição dos serviços realizados, incluindo informações de peças trocadas. Deverá constar ainda, no caso de manutenção corretiva, o prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças substituídas.

04.04 Os materiais de consumo tais como: parafusos, o'rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, canos, lâmpadas de filamento ou/e led, braçadeiras, conduites, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para a manutenção dos equipamentos, deverão estar inclusos no valor ofertado, não acarretando ônus adicional à Contratante.

04.05 Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal distribuindo os 16 pontos de saúde no respectivo mês, em data e horário acordado entre as partes e serão prestados nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e APAE.

04.06 Quando da manutenção preventiva ou corretiva, sendo detectada a necessidade de substituição de peças ou componentes a contratada deverá emitir laudo detalhado contendo a justificativa e orçamentos de custo das peças para análise e autorização da contratante.



Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

04.07 Para a realização dos serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, a contratada deverá providenciar no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado pelo contratante, que por sua vez, realizará a conferência dos orçamentos e aprovação.

04.08 Os orçamentos deverão ser emitidos em formulários próprios das empresas consultadas, e entregues ao Fiscal do Contrato, assinados pelo responsável técnico, contendo a relação individualizada das peças a serem substituídas e seus respectivos preços, para avaliação e aprovação pelo fiscal do Contrato, devendo ser encaminhado à contratante num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que, será aprovado o orçamento de menor valor;

04.09 Após análise dos orçamentos e devida aprovação do levantamento, pelo fiscal do Contrato, será emitida a respectiva Nota de Empenho.

04.10 A contratada terá até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho para fornecer as peças para substituição e realizar o serviço.

04.11 As peças defeituosas que forem substituídas pela contratada, serão entregues a contratante, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela contratada para envio a fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.

04.12 As peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da nota fiscal.

04.13 Os componentes ou peças que necessitar ser removido para conserto em laboratório próprio da contratada, necessitará de prévia autorização do fiscal do Contrato, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade de Retirada. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da contratada.

04.14 O transporte da máquina/equipamento com defeito, do endereço da contratante (ou local de serviço) para o local da realização dos serviços de manutenção, será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante. Sendo que, após a conclusão dos serviços, a mesma deverá proceder à entrega no endereço da contratante.

04.15 A entrega e retirada da máquina/equipamento no estabelecimento da contratante deverá ser feita por funcionário capacitado, habilitado e devidamente autorizado pela contratada, sendo



Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

que todo esse processo será acompanhado pelo Fiscal do Contrato ou servidor autorizado da contratante, mediante anotações das condições de entrega e recebimento da máquina/equipamento, o qual constara informações sobre as condições gerais do mesmo. Além disso, o mesmo deverá realizar testes de funcionamento da máquina/equipamento de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

- **04.16** A contratada deverá manter o controle de entrada e saída das máquinas/equipamentos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios e objetos que acompanhem os equipamentos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.
- **04.17** A contratada deverá realizar a devolução das máquinas/equipamentos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros.
- **04.18** Havendo divergência entre os produtos e serviços solicitados e os entregues, o Gestor do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela Contratada.
- **04.19** No ato da devolução da máquina/equipamento, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.
- **04.20** A Contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.
- Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela Contratada.

V) Dos Critérios de Medição e Pagamento

05.01 O contrato será fiscalizado pela Secretária de Saúde, especialmente pelo Diretor Administrativo da Saúde, ora denominado Fiscal do Contrato, que será o responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada objetivando a imediata correção das



Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

irregularidades apontadas. A Secretaria de Saúde, através do Secretário Municipal será responsável conferencia e ateste das notas fiscais objeto do contrato.

05.02 O pagamento deverá ser efetuado até 10 (dez) dias subsequentes a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Nome e número da instituição financeira, Agência e número da Conta-Corrente para a efetivação dos pagamentos.

05.03 Em caso de atraso ou inexecução do contrato, respeitado o direito de ampla defesa e contraditório, poderá a contratada sofrer penalidades e a aplicação de multa de 10% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21.

VI) Da forma e critérios de seleção do fornecedor;

06.01 A (s) empresa (s) a ser contratada (s) deverá (ão) ser aquela (s) que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO em Licitação, nos termos do inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal 14.133/21.

06.02 A Justificativa da necessidade do julgamento pelo "Menor Preço Global" com apresentação de Desconto Linear; Há conveniência na contratação de um único prestador de serviços, considerando que os serviços de instalação/desinstalação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva possuem correlação entre si e serão efetivados, na sua grande maioria, na sede das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas — CEO. Assim, a contratação de empresas diversas pode gerar interpretações equívocas quanto a responsabilidade dos serviços executados, ocasionando inclusive a inviabilidade de execução e desconforto no local. Assim como, o desconto linear para todos os itens para que possamos evitar o chamado "jogo de planilhas", por vezes utilizadas pelos fornecedores dando maior desconto em itens que quase não são utilizados e menores em itens de utilização corriqueira.

VII) Da dispensa da análise de eventuais riscos ou critério de contratação de grande vulto.

07.01 Por tratar-se de contratação sem risco iminente pela sua natureza e características nas especificações conforme descrito neste Termo, inclusive porque em caso de eventual descumprimento está coberto com a previsão de aplicação de penalidades quando for o caso, respeitado sempre a garantia de defesa e do contraditório nos termos da Lei não há necessidade de análise de alocação de riscos nos termos do artigo 103 da Lei Federal 14.133/21, tampouco trata-se de contratação de grande vulto nos termos do inciso XXII do artigo 6º da Lei 14.133/21, sendo dispensando eventuais critérios para observações destas condições de contratação no presente caso.



Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

VIII) Da dotação Orçamentária

08.01 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento do ano corrente.

ORIVALDO ADEMIR REGUIN Secretário Municipal de Saúde



Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

ANEXO II DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À					
Prefeitura do Município d	e Matão				
Departamento de Compras	e Suprimento:	S			
A sociedade	empresária _				
inscrita no C.N.P.JM.F.	sob o n.º _			_ e Inscrição	Estadual n.º
	sediada à _				, n.º
, bairro					na cidade de
estabelecido no inciso I d penalidades cabíveis, que					
		, aos	de		de 2024
NOME, RG, CPF E	ASSINATURA	OO REPF	RESENTANTE LI	EGAL DA LICIT	TANTE
	CARIMBO DO	C.N.P.J. D	A PROPONENT	E	

MATAO TRABALHO, ORGULHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

ANEXO III MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA

	A em	presa						devidamente
inscrit	nscrita no C.N.P.JM.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n					o Estadual n.º		
			vem	n pelo prese	nte, através	s de seu i	epresentar	nte que esta
subsc	reve.	aprese	entar sua propost	•			•	•
		•	4, levada a efeito		_			
condi		JO 202	r, rovada a crono		LICOCOGO EIG	natorio iii	010/2024	nas segantes
			MANUTEN	ÇÃO EQUIPAN	MENTOS ODO	ONTOLOGICO	os	
ITEM	QTD	UNID	MEDICAMENTO	4V manutenções	G7 ltda	Tecnodonto	UNIT	TOTAL
1	12	SERV	Serviço de manuten- ção equipamentos odontológico, manu- tenção preventiva e reparadora dos equi- pamentos nas unida- des básicas de saúde, equipe do programa de saúde da família e centro de especiali- dades odontológicas	R\$ 12.500,00	R\$ 12.400,00	R\$ 12.100,00	R\$ 12.333,33	R\$ 148.000,00
						MÉ	DIA TOTAL	R\$ 148.000,00
nenhu após	ação d uma o Dec o ates	dos Se utra de lara ta ste da	rviços, com toda spesa a ser paga mbém que tem c NF a ser apreser a, em sei item 5, o	s as exigênci pela contrata iência que o ntada com as	as do Anex ante. pagamento observaçõe	o I do Edita será realiza es previstas	do em até no ANEX (do necessária 10 (dez) dias D I – TERMO
			ngo ou Feriado.					
cump dispos	rir tod		utrossim, que co exigências, no cas					•
			la Proposta – 60	•				
	ificaç	ões do	Execução do Anexo I, por 12 r omo podendo ser	neses, poder	ndo ser prorr	ogado nos t	ermos da l	
demo			os finalmente a c quantitativos ent		-		trega, a N	F contendo a
				, aos _	de			de 2024.



Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

Dados para pagamento:		CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE
Banco:		OATHMED DO CHAILO. DAT THE CHERTE
Agência:		
Conta:		
Dados para contato:		
Fone/Fax:		
e-mail:		
Indicação do representante	e habilitado para as:	sinatura do Contrato:
Nome:	-	
		·····
N	OME:	
	RG n.º	
C	PF n.º	

MATÃO TRABALHO, ORGULHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO **PREVENTIVA REPARADORA** Ε DOS **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS** NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO Ε SOCIEDADE EMPRESARIA

Aos() dias do mês de	unicipal, I lado a m sede o, inscri- elo seu entado, 2 – Park P.F. n.º e outro
no Estado de, a Rua/Av CEP Telefon	
– E-mail: inscrita no C.N.P.JM.F. sob o n.º	
e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representada nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente "CONTRATADA de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam tam, a saber:	A", que

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A "Contratante", tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo PREGÃO PRESEN-CIAL N.º 027/2024 de 28 de novembro de 2024, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2024, A contrata a contratada para Prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados nas unidades básicas de saúde, equipes do programa de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, tudo conforme previsto no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e no presente Contrato nos seguintes quantitativos e preços:

Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
	de Medição	Estimada	Unitário	Total
Serviço de manutenção equipamentos odontológico, manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos nas unidades básicas de saúde, equipe do programa de saúde da família e centro de especialidades odontológicas	Serviço	-	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

2.1 Os serviços serão executados em regime de execução por preço unitário por cada sessão de hidroterapia efetivamente realizada conforme solicitações da Secretaria de Saúde com as observações das especificações mínimas, em especial o quanto previsto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital que deu origem ao presente Contrato.



Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

- 2.2 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor.
- 2.3 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 O presente contrato tem o valor global de R\$...... conforme disposto na Cláusula Primeira no seu item 1.1.
 - 3.1.1 O pagamento será realizado, conforme o item 5, acompanhados da NF a ser apresentada nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.
 - 3.1.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar <u>NA PROPOSTA</u> o número do banco, da agência e conta bancária.
 - 3.1.3 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente as entregas tenham sido realizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO FINANCEIRO:

- 4.1 Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.
- 4.2 Eventual reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser concedido desde que obedecidas todas as formalidades do artigo 124, Il alínea "d" da Lei Federal 14.133/21, em processo levado a termo para análise e aceite ou não da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

5.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2024**, de 28 de novembro de 2024, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 070/2024**, bem como e em especial todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência e a proposta da "Contratada" que devidamente rubricada se encontra arguivada na Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução da aquisição dos produtos licitados serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2023, classificada e codificado sob a funcional programática n.º 10.301.0526.2.52, 10.301.0527.2.527 e 10.301.0528.2.528; Categoria econômica n.º 3.3.90.39.00; Ficha n.º 435, 436 e 437; Vínculo n.º 01.301.0000; Sub elemento da despesa n.º 17; Requisição de Serviços n.º 20103468/2024; Notas de reserva n.º: 5709, 5710, 5711, 5712, 5713, 5714, 5715, 5716, 5717, 5718, 5719, 5720, 5721, 5722, 5723, 5724, 5725. Processo Eletrônico n.º 11.691/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1 Após a assinatura do presente contrato a empresa deverá executar os serviços conforme disposto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital que deu origem a este

Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

Contrato, bem como a proposta da contratada que passam a fazer parte deste independente da sua transcrição.

7.1.1 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** contados da data da emissão da Ordem Inicial dos Serviços, podendo ser prorrogados até o limite permitido pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas penalidades, observando-se o seguinte:
 - 8.1.1 O contratado caso deixar de executar ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a sofrer as penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no presente contrato e das demais cominações legais.
 - 8.1.2 O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência e multa no valor de até 10% do valor global do presente contrato, observado a razoabilidade na dosimetria da multa em face da gravidade do ato de descumprimento aferido em devido processo legal. Em caso de reincidência do mesmo descumprimento, a multa será em dobro, cumulada com a rescisão contratual, sem prejuízo ainda do previsto no item 8.1.1.
 - 8.1.3 Para aplicação das penalidades dos itens anteriores, seguir-se-á pela ordem:
 - 1- Advertência com a exposição dos motivos
 - 2- Aplicação de Multa de 10% em caso de não ser aceito as justificativas
 - 3- Multa de 20% na reincidência do mesmo descumprimento
 - 4- Rescisão do contrato no caso da aplicação da penalidade do item 3 e observado neste caso ainda o item 8.1.

CLÁUSULA NONA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 9.1 Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- 9.2 Fica obrigada a "Contratada" a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empreitar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da "Contratante".
- 9.3 A contratada não pode alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFICIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o quanto disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21. Fica desde já consignado, inclusive a observância pela futura contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme Ação Civil Pública (no 0011363-97.2017.5.150081 da Justiça Trabalhista) deixando aqui registrado no processo essas condições, da obrigatoriedade da contratada no recolhimento das obrigações sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas no Edital e na Legislação em vigor.



Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 Fica a "Contratada" obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- A "Contratada" deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a "Contratante" isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da "Contratada".
- 10.3 Fica a contratada ciente da obrigação de realizar do cadastro no CadTCESP, conforme a alínea "a", do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da Resolução nº 21/22 do TCE/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

2)

MATAO TRABALHO, ORGULHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato
convocatório, que a empresa(denominação
da pessoa jurídica), CNPJ n^{ϱ} é empresa de pequeno porte, nos
termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer
dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n $^\circ$
123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de
2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos
nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do PREGÃO
PRESENCIAL N.º 027/2024, de 28 de dezembro de 2024, levado a efeito através do Processo
Licitatório n.º 070/2024.
Nome e assinatura do representante legal
RG n.º CPF n.º
VI I III



Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Compras e Suprimentos

ANEXO VI RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2024

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS"

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º I.E
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE: ESTADO: CEP:
TELEFONE: CONTATO:
E-MAIL:
Eu,, portador do
R.G. n.º, representante da empresa supracitada, declaro ter
recebido, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, nesta data, a cópia do EDITAL (Pasta Técnica),
contendo o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, O ANEXO III - MODELO DE
IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, O ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO, O ANEXO V –
DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE e o ANEXO VI - RECIBO DE
RETIRADA DE EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, contendo 34 (trinta de quatro)
páginas. Palácio da Independência, dede 2024.
i alacio da independencia, dede 2024.
ASSINATURA
NOTA IMPORTANTE Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor DEVOLVER PREENCHIDO os dados do presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos, independentemente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 10 do artigo 55 da Lei 14.133/21.